

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.22-13PE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição do Item	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	LIXO DO TIPO A É UM TIPO DE RESÍDUO BIOLÓGICO	QUILOGRAMA	19850,00	15,72	312042,00
2	LIXO TIPO B É O GRUPO DE RESÍDUOS QUE CONTÉM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO À SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE	QUILOGRAMA	89,00	21,63	1925,07
3	TIPO E - MATERIAIS PERFURO CORTANTES OU ESCARIFICANTES, TAIS COMO: LÂMINAS DE BARBEAR, AGULHAS, ESCALPES, AMPOLAS DE VIDRO, BROCAS, LIMAS ENDODÔNTICAS, PONTAS DIAMANTADAS, LÂMINAS DE BISTURI, LANCETAS TUBOS CAPILARES MICROPIPETAS LÂMINAS E LAMÍNULAS ESPÁTULAS E TODOS OS UTENSÍLIOS DE VIDRO QUEBRADOS NO LABORATÓRIO PIPETAS, TUBOS DE COLETA SANGUÍNEA E PLACAS DE PETRI E OUTROS SIMILARES.	QUILOGRAMA	185,00	15,67	2898,95
Valor Total: R\$ 316.866,02 (Trezentos e Dezesseis Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Dois Centavos)					

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

- 1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que seu fornecimento pela Administração é permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Justifica-se a instauração de processo licitatório diante da necessidade da contratação de uma empresa para a coleta de lixo de resíduos hospitalares é de extrema importância para garantir o descarte adequado desses materiais, evitando danos ao meio ambiente e riscos à saúde da população. O objeto de contratação de uma empresa para coleta de lixo de resíduos hospitalares envolve a responsabilidade de coletar todos os resíduos produzidos pelas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal. Muitos desses materiais são considerados infecciosos e requerem um descarte correto para não prejudicar o meio ambiente ou a saúde humana. Em resumo, o objeto de contratação de uma empresa para coleta de lixo de resíduos hospitalares envolve a responsabilidade de coletar, transportar e destinar corretamente os resíduos produzidos por estabelecimentos de saúde, garantindo a segurança, a proteção do meio ambiente e a saúde pública.

2.2.1. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Menor Preço Global por Lote, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos aglutinados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, logística e gerenciamento dos serviços, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

2.3. A contratação ocorrerá na modalidade de Pregão Eletrônico, fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

### **Subcontratação**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

### **Garantia dos Serviços**

4.3. O prazo de garantia dos serviços é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Vistoria**

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de

realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

5.1.2. A coleta deverá ser feita nas Unidades Básicas de Saúde a cada 15(quinze) dias e no Hospital Municipal a cada 10(dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1 O processo de tratamento dos resíduos de serviços de saúde e destinação final dos resíduos do tipo A, B e E deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, de acordo com as Legislações Vigentes - Resolução nº 306/ ANVISA/2004.

5.1.3.2 Todos os resíduos após os tratamentos devem ser encaminhados para o aterro sanitário da classe respectiva, conforme análise prévia;

5.1.3.3 Durante a vigência do contrato, caso exista alteração do processo de tratamento ou destino final a mesma deverá ser apresentada aos fiscais dos contratos.

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

ITEM	NOME DA UNIDADE	DISTÂNCIA DA SEDE
1	Unidade Básica de Saúde Ancuri Rua Parque das Flores, S/N.	30 km
2	Unidade Básica de Saúde Carapió Rodovia Edson Queiroz, S/N.	5 km
3	Unidade Básica de Saúde Cristo Redentor Rua Paulo Birico, S/N, Jabuti.	8 km
4	Unidade Básica de Saúde Gereraú Av 13 de Maio, S/N, Gereraú	10 km
5	Unidade Básica de Saúde Itaitinga II Rua Alfredo Rodrigues de Sousa, S/N.	12 km

6	Unidade Básica de Saúde Lais Assunção Silva Rua Conjunto Habitat Brasil, No. 01, Riachão	10 km
7	Unidade Básica de Saúde Maria Tavares de Oliveira Rua Neo Florêncio, S/N, Barroão	5 km
8	Unidade Básica de Saúde Fca Sandra Assunção Lima Av Lídia Alves Cavalcante, S/N, Ponta da Serra.	2 km
9	Unidade Básica de Saúde Boa Esperança Rua Projetada, S/N.	2 km
10	Unidade Básica de Saúde Parque Dom Pedro Av I, 32º.	14 km
11	Unidade Básica de Saúde Gereraú – Anexo Caracanga Av. Manoel Cavalcante, 810 – Caracanga.	5 km
12	Unidade Básica de Saúde Genezaré Rua Nair Sátiro, S/N – Genezaré.	2 km
13	Unidade Básica de saúde Sylvio Ideburque Carneiro Leal Rua Francisco Alves França, 550 – Parque Santo Antônio.	2 km
14	Unidade Básica de Saúde Geraldo Cavalcante Rangel Rua Miguel Alves Rangel, S/N – Antônio Miguel.	2 km
15	Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção Rua Prefeito Isaac Newton Campos, S/N, Centro.	0 km

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1 Em dias e horários normais de expediente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 h.

5.3.2. Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço da coleta, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

**Rotinas a serem cumpridas**

5.4. A execução contratual observará as rotinas:

5.4.1. A coleta dos resíduos deverá ser efetuada utilizando-se de caminhões coletores fechados, de acordo com as normas técnicas da ABNT.

5.4.2. As marcas, os modelos, os equipamentos e outras características dos veículos que serão utilizados nos serviços, ficarão a critério da Contratada, respeitando as condições de segurança e de higiene que o tipo de resíduo impõe.

5.4.3. Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento.

5.4.4. A Contratante, desde já, reserva-se no direito de, a qualquer momento, exigir da Contratada substituição imediata daqueles veículos e equipamentos que não apresentarem as condições exigidas.

5.4.5. A execução do serviço será realizada por, no mínimo, 01 (um) motorista e 01 (um) lixeiro coletor.

5.4.6. A prestadora dos serviços deverá ainda obedecer às seguintes condições:

- a) higienização e manutenção dos veículos;
- b) lavagem e desinfecção dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- c) higienização corporal.

**Materiais a serem disponibilizados**

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5.1 A empresa Contratada deverá dispor/fornecer balança devidamente aprovada pelo INMETRO, para pesar os resíduos coletados por grupos (A, B, E), emitindo recibos dos montantes coletados.

5.5.2 Os funcionários da empresa deverão se apresentar uniformizados e equipados com ferramentas próprias para a execução dos serviços, bem como a utilização de equipamento de proteção individual (EPI).

a) Uniforme: deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de 3/4, de tecido resistente, com padronização distinta para cada função.

b) Luvas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, antiderrapante e de cano longo.

e) Botas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, cano de 1/4 e antiderrapante.

d) Colete: Deve ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna.

e) Máscara: deve ser respiratória, tipo semifacial e impermeável.

f) óculos: devem ser de plástico resistente, lente panorâmica, incolor, armação flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação.

g) Boné: deve ser de forma a proteger os cabelos.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Os serviços a serem executados deverão ser devidamente habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados;

5.6.2 Embora o quantitativo de lixo seja pequeno, o material não pode permanecer por muito tempo nas instalações do Contratante, haja vista o risco de contaminação;

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. A fiscalização será exercida pelo(a) **Sr(a). Paulo Victor Rangel Cavalcante**, sendo o fiscal suplente o(a) **Sr(a). Francisco Gleidson Pinho Serpa Filho**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e fornecimento, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;
- 6.8. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:
- 6.8.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- 6.8.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;
- 6.8.3. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- 6.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.10. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;
- 6.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;
- 6.12. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;
- 6.13. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## 7. DO PAGAMENTO

### Liquidação

- 7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
  - a data da emissão;
  - os dados do contrato e do órgão contratante;
  - o período respectivo de execução do contrato;
  - o valor a pagar; e
  - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

7.8. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos fornecimentos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.9. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

7.10. A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

#### **Forma de pagamento**

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Do recebimento**

7.17. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.18. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.19. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.20. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.21. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.22.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.22.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.22.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.22.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.22.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.23. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.24. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da

qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.24.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.24.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.24.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.24.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.24.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.25. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.26. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.27. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será: Empreitada por Preço Unitário.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de

8.4.7. Documento de Identificação com foto do(s) sócio(s);

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.5. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 8.6. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Conselho de Contabilidade detentor de Certidão de Regularidade Profissional, comprovando;

8.6.2.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), sendo representados através das seguintes fórmulas:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo
Prazo	
LG =	-----
---	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
	Ativo Circulante
LC =	-----
	Passivo Circulante
	Ativo Total
SG =	-----
---	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

a) Justificativa: Os índices coadunam-se com o art. 69, da Lei nº 14.133/21 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

a.1) O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

a.2) O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

a.3) O índice de Solvência Geral demonstra a capacidade de uma empresa de quitar suas obrigações financeiras. Portanto, o cálculo do índice de solvência, objetiva verificar se a empresa terá condições de adimplir todos os seus compromissos financeiros sem comprometer a boa qualidade da execução contratual.

8.6.2.2 comprovação de capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.6.2.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.6.2.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.2.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.4. Por Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei, considere-se o seguinte:

- a) No caso das sociedades por ações, deverá ainda, ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
- b) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

## 8.7. Qualificação Técnica

### Qualificação Técnico-Operacional

8.7.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) sede da licitante, em plena validade.

8.7.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.7.1.2. A empresa que for sediada em outra jurisdição ou profissional e, conseqüentemente, for registrada(o) no CREA de origem deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CE, caso seja vencedora do processo licitatório.

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) O atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos itens, quantidades, prazo/vigência, número do processo e contrato, nome e cargo da pessoa que assinou, comprovando boa qualidade do fornecimento, bem como se foram cumpridos os prazos e obrigações assumidas.

8.7.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### Qualificação Técnico-Profissional

8.7.4. Apresentar profissional(is) compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto, acompanhado do Comprovante de registro no Conselho de Classe respectivo.

8.7.4.1. O atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional deverá ser comprovado(a) através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo Conselho de Classe respectivo;

8.7.4.2. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma licitante para o mesmo item;

8.7.4.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.7.4.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art.

156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.7.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 316.866,02 (Trezentos e Dezesesseis Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Dois Centavos)**, conforme custos unitários apostos neste Termo de Referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 13.02 - Fundo Municipal de Saúde;

II) Fonte de Recursos: 1.500.1002.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 1.600.0000.00 Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações

III) Programa de Trabalho: 13.02.10.302.0113.2.072.0000 - GESTAO E EXPANSAO DA ATENCAO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC; 13.02.10.301.0112.2.069.0000 - GESTAO, FORTALECIMENTO E EXPANSAO DA ATENCAO BASICA DE SAUDE;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento do Contrato ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Termo de Referência;
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

Objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DOS  
SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR NAS  
UNIDADES BÁSICAS E SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL**



## **PROJETO BÁSICO**

Elaboração

**GEOPAC**

Proprietário





<b>I. APRESENTAÇÃO</b>	<b>3</b>
Descrição Sumária do Projeto	4
<b>II. EQUIPE TÉCNICA</b>	<b>5</b>
<b>III. LOCALIZAÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>IV. ESTUDOS BÁSICOS</b>	<b>9</b>
Justificativa	10
Área de Abrangência	10
Descrição das Unidades de Coleta	12
<b>V. DETALHAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE</b>	<b>13</b>
<b>VI. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA</b>	<b>16</b>
Execução dos Serviços	16
Normas	17
<b>VII. PREMISSAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO</b>	<b>19</b>
Fonte de Preços	19
Composição do BDI	19
Encargos Sociais	20
<b>VIII. ART</b>	<b>21ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>
<b>IX. ORÇAMENTO BÁSICO</b>	<b>22</b>
<b>X. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b>	<b>23</b>
<b>XI. MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES</b>	<b>24</b>
<b>XII. COTAÇÕES DE PREÇO</b>	<b>25</b>
<b>XIII. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	<b>26</b>



## Descrição Sumária do Projeto

O presente projeto tem por finalidade expor de maneira detalhada as normas, características dos resíduos, área de abrangência e quantidades que irão definir os serviços da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR NAS UNIDADES BÁSICAS E SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL** e foi orientado visando atender as exigências legais e técnicas desta Prefeitura Municipal, contendo os seguintes capítulos:

- ▶ **Apresentação:** Apresenta a estrutura do Relatório;
- ▶ **Equipe Técnica:** Elenca os profissionais envolvidos;
- ▶ **Localização:** Apresenta Localização do Município e/ou das obras projetadas;
- ▶ **Estudos Básicos:** Descreve os Estudos Básicos Elaborados são eles:
  - Estudos Preliminares
- ▶ **Premissas para Elaboração do Orçamento:** Define a Fonte de Preços Básicos, o BDI utilizado a estrutura dos Orçamentos e quantitativos.
- ▶ **Orçamentos:** Apresenta o Orçamento da obra
- ▶ **Cronograma Físico-Financeiro:** Mostra o cronograma e estabelece valores para desembolso mensal.
- ▶ **Memória de Cálculo:** Demonstra como foram calculados os itens orçados.
- ▶ **Composições de Preço:** Apresenta as composições analítica de Preço dos Serviços;
- ▶ **Composições de Preço Elaboradas:** Apresenta as composições elaboradas de serviços ausentes na Tabela Seinfra 28.1;
- ▶ **Cotações de Preços:** Preços de itens coletados no mercado.
- ▶ **Especificações Técnicas:** Apresenta as especificações técnicas de materiais e serviços;



Atenciosamente,

  
**Leonardo Silveira Lima**  
Engenheiro Civil  
RNP 060158106-7



**Produto:**

Contratação de Empresa Especializada dos Serviços de Coleta de Lixo Hospitalar nas unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal no município de Itaitinga/CE

**Empresa:**

Geopac Engenharia e Consultoria Eireli - EPP

**Engenheiro Coordenador Responsável:**

Eng.º Leonardo Silveira Lima

  
Leonardo Silveira Lima  
Eng. Civil | RNP 060158106-7











## Justificativa

Os resíduos sépticos produzidos nas dependências do Hospital e das unidades Básicas de Saúde, em função de suas propriedades infectocontagiosas, precisam de cuidados específicos no acondicionamento, manejo, tratamento, transporte e disposição final, de modo a evitar danos à saúde humana, aos organismos vivos ou ao meio ambiente. As questões ambientais e sanitárias que envolvem a necessidade de incineração do lixo considerado perigoso exigem o imediato tratamento desses resíduos na forma estabelecida em lei, cuja geração pode ser encontrada substâncias perigosas, metais tóxicos e uma diversidade de resíduos com composição diferente e nociva à saúde pública, razão pela qual cumpre a não se permitir o acúmulo deste material imprestável dentro dos Hospitais e demais Serviços de Saúde, sob pena de causar contaminação.

Acrescente-se a isso, a título de exemplos, aspectos ligados a estética (quando possível se visualizar o acúmulo desses resíduos), mal cheiro exalado pela água ou ar oriundo do acúmulo, propagação (infestação) de animais vetores de doenças como baratas, moscas, ratos, escorpiões e os temidos mosquitos, riscos de acidentes num eventual manuseio irregular, haja vista a presença de materiais perfuro-cortantes e contaminados nos resíduos acumulados, possibilidade efetiva do aumento de infecções hospitalares, ocasionando, por sua vez, aumento do número de óbitos dos usuários e despesas adicionais com o tratamento dos pacientes, dentre outros aspectos negativos.

Do exposto, torna-se imprescindível uma coleta sistemática desses resíduos sépticos, nos termos do presente Termo de Referência.

## Área de Abrangência

Os equipamentos de saúde inseridos seguem na tabela que segue:

Item	Nome da Unidade	Tipo	Coordenadas	Distância da Sede
1	<b>Unidade Básica de Saúde Ancuri</b> Rua Parque das Flores, S/N	UBS	3°52'48.32"S 38°31'55.29"O	30km
2	<b>Unidade Básica de Saúde Carapió</b> Rodovia Edson Queiroz, S/N	UBS	3°57'57.57"S 38°33'26.38"O	5km
3	<b>Unidade Básica de Saúde Cristo Redentor</b> Rua Paulo Birico, S/N, Jabuti	UBS	3°55'40.64"S 38°31'6.88"O	8km
4	<b>Unidade Básica de Saúde Gereraú</b> Av 13 de Maio, S/N, Gereraú	UBS	3°55'26.85"S 38°32'3.98"O	10km
5	<b>Unidade Básica de Saúde Itaitinga II</b> Rua Alfredo Rodrigues de Sousa, S/N	UBS	3°58'8.19"S 38°31'47.27"O	12km
6	<b>Unidade Básica de Saúde Lais Assunção Silva</b> Rua Conjunto Habitat Brasil, No. 01, Riachão	UBS	4° 0'5.46"S 38°31'7.98"O	10km
7	<b>Unidade Básica de Saúde Maria Tavares de Oliveira</b> Rua Neo Florêncio, S/N, Barroão	UBS	3°54'9.16"S 38°30'59.94"O	5km
8	<b>Unidade Básica de Saúde Fca Sandra Assunção Lima</b> Av Lídia Alves Cavalcante, S/N, Ponta da Serra	UBS	3°57'31.60"S 38°31'37.96"O	2km
9	<b>Unidade Básica de Saúde Ocupação</b> Rua Projetada, S/N	UBS	3°58'40.24"S 38°32'33.44"O	2km
10	<b>Unidade Básica de Saúde Parque Dom Pedro</b> Av I, 32°	UBS	3°54'22.62"S 38°30'29.54"O	14km
11	<b>Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção</b> Rua Prefeito Isaac Newton Campos, S/N, Centro	Hospital	3°58'23.18"S 38°31'18.22"O	0km
12	<b>Unidade Básica de Saúde Gereraú – Anexo Caracanga</b> Av. Manoel Cavalcante, 810 - Caracanga	UBS	3°56'47.32"S 38°33'6.71"O	5km
13	<b>Unidade Básica de Saúde Genezaré</b> Rua Nair Sátiro, S/N - Genezaré	UBS	3°58'50.27"S 38°31'56.92"O	2km
14	<b>Unidade Básica de Saúde Sylvio Ideburque Carneiro Leal</b> Rua Francisco Alves França, 450 – Parque Santo Antônio	UBS	3°57'48.18"S 38°31'26.96"O	2km
15	<b>Unidade Básica de Saúde Geraldo Cavalcante Rangel</b> Rua Miguel Alves Rangel, S/N – Antônio Miguel	UBS	3°58'31.28"S 38°31'27.96"O	2km

*Leonardo Silveira Lima*  
**Leonardo Silveira Lima**  
 Eng. Civil | RNP 060158106-7

Os equipamentos de saúde estão distribuídos espacialmente no município conforme imagem abaixo:

CIDADE MÚNIC.  
FLS.



## Descrição das Unidades de Coleta

A quantidade de resíduos gerada por cada Unidade Básica de Saúde foi fornecida pela Prefeitura Municipal de Itaitinga, conforme tabela abaixo:



Item	Nome da Unidade	Tipo A (Kg/ano)	Tipo B (Kg/ano)	Tipo E (Kg/ano)	Frequência de coleta Mensal
1	<b>Unidade Básica de Saúde Ancuri</b> Rua Parque das Flores, S/N	1000	2	5	02
2	<b>Unidade Básica de Saúde Carapió</b> Rodovia Edson Queiroz, S/N	800	2	5	02
3	<b>Unidade Básica de Saúde Cristo Redentor</b> Rua Paulo Birico, S/N, Jabuti	600	2	7	02
4	<b>Unidade Básica de Saúde Gereraú</b> Av 13 de Maio, S/N, Gereraú	600	2	6	02
5	<b>Unidade Básica de Saúde Itaitinga II</b> Rua Alfredo Rodrigues de Sousa, S/N	950	2	7	02
6	<b>Unidade Básica de Saúde Lais Assunção Silva</b> Rua Conjunto Habitat Brasil, No. 01, Riachão	1000	2	8	02
7	<b>Unidade Básica de Saúde Maria Tavares de Oliveira</b> Rua Neo Florêncio, S/N, Barrocão	850	2	7	02
8	<b>Unidade Básica de Saúde Fca Sandra Assunção Lima</b> Av Lídia Alves Cavalcante, S/N, Ponta da Serra	850	2	7	02
9	<b>Unidade Básica de Saúde Ocupação</b> Rua Projetada, S/N	1200	2	9	02
10	<b>Unidade Básica de Saúde Parque Dom Pedro</b> Av I, 32º	350	3	12	02
11	<b>Unidade Básica de Saúde Gereraú – Anexo Caracanga</b> Av. Manoel Cavalcante, 810 - Caracanga	350	3	5	02
12	<b>Unidade Básica de Saúde Genezaré</b> Rua Nair Sátiro, S/N - Genezaré	600	3	8	02
13	<b>Unidade Básica de saúde Sylvio Ideburque Carneiro Leal</b> Rua Francisco Alves França, 550 – Parque Santo Antônio	800	2	8	02
14	<b>Unidade Básica de Saúde Geraldo Cavalcante Rangel</b> Rua Miguel Alves Rangel, S/N – Antônio Miguel	650	2	7	02
15	<b>Unidades a serem implantadas no município de Itaitinga-CE</b>	6000	16	40	02
	<b>Total</b>	<b>16.600</b>	<b>47</b>	<b>141</b>	<b>02</b>

Item	Nome da Unidade	Tipo A (L/mês)	Tipo B (L/mês)	Tipo E (L/mês)	Frequência de coleta Mensal
01	<b>Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção</b> Rua Prefeito Isaac Newton Campos, S/N, Centro	3.250	42	44	03
	<b>Total</b>	<b>3.250</b>	<b>42</b>	<b>44</b>	<b>03</b>

Código dos Resíduos	Volume (Kg/ano)	Período (mês)	Peso Médio Estimado em Kg/mês
Tipo A	19.850	12	1.654,17
Tipo B	89	12	7,42
Tipo E	185	12	15,42

  
 Leonardo Silveira Lima  
 Eng. Civil | RNP 060158106-7



**V. DETALHAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE**

## Justificativa

Os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) devem ser classificados nos grupos "A", "B", "D" e "E", nos termos da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 e Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, publicada no DOU de 10/12/2004, da ANVISA.

**GRUPO A:** Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

### A1

- a) Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética;
- b) Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;
- c) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;
- d) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

### A4

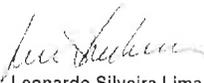
- a) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;
- b) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;
- c) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.
- d) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo;
- e) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;
- f) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica;
- g) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

### A5

- a) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfuro cortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

**GRUPO B:** Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

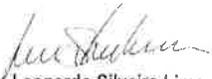
- a) produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;

  
Leonardo Silveira Lima  
Eng. Civil | RNP 060158106-7

- b) resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;
- c) efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);
- d) efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; e
- e) demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).



**GRUPO E:** Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, scalpels, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

  
**Leonardo Silveira Lima**  
Eng. Civil | RNP 060158106-7



**VI. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

## Execução da Obra

A Contratada deverá acondicionar e transportar adequadamente os resíduos, atendendo as normas aplicáveis pela ABNT e demais disposições legais vigentes.

Contratada deverá transportar os resíduos em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública e normas atinentes.

A Contratada deverá estar ciente de que os resíduos sólidos pertencentes ao grupo "A" não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

A Contratada deverá submeter os resíduos sólidos pertencentes ao grupo "B" a tratamento e disposição final específicos, de acordo com as características de toxicidade, inflamabilidade, corrosividade e reatividade, segundo exigências do órgão ambiental competente.

Os resíduos do Grupo E, devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica, aplicando-se, no que couber o art. 25 e parágrafos, da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005.

Os funcionários da prestadora desses serviços deverão ser treinados adequadamente e submetidos a exames médicos pré-admissionais e periódicos, nos termos da legislação trabalhista.

A prestadora dos serviços deverá ainda obedecer às seguintes condições:

- a) higienização e manutenção dos veículos;
- b) lavagem e desinfecção dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- c) higienização corporal.

A coleta dos resíduos deverá ser efetuada utilizando-se de caminhões coletores fechados, de acordo com as normas técnicas da ABNT, definidas nas NBR's 13.332:2010 e 14.652:2013.

As marcas, os modelos, os equipamentos e outras características dos veículos que serão utilizados nos serviços, ficarão a critério da Contratada, respeitando as condições de segurança e de higiene que o tipo de resíduo impõe.

Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento.

A Contratante, desde já, reserva-se no direito de, a qualquer momento, exigir da Contratada substituição imediata daqueles veículos e equipamentos que não apresentarem as condições exigidas.

A execução do serviço será realizada por, no mínimo, 01 (um) motorista e 01 (um) lixeiros coletores.

## Medição da Obra

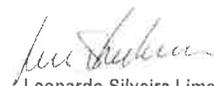
A medição desses serviços serão feitas mensalmente de acordo com o peso retirado das Unidades de Saúde durante o período.

## Normas

A execução dos serviços, destacados como objeto do presente projeto, deve ser realizada com o cumprimento das disposições legais, sobretudo o disposto nos seguintes estatutos:

- Resolução CONAMA Nº 358/2005: Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
- Resolução RDC Nº 306/2004 – ANVISA: Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviço de saúde e Resolução Anvisa 222/2018.
- Portaria n.º 3214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho.
- Normas Brasileiras de Regulamentação (NBR) Nºs 14652:2013, 7500:2013, 9191:2008, 13.332:2002 e 12810:1993.

Resolução nº 310, de 23/07/1986, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura – CREA.



Leonardo Silveira Lima  
Eng. Civil | RNP 060158106-7

# GEOPAC

---



## VII. PREMISSAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO



### Fonte de Preços

Para a elaboração do presente orçamento, foi utilizado o sistema de cotações de preço.

### Composição do BDI

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo órgãos controladores a Prefeitura Municipal adota um **BDI de acordo com Composição que segue.**

COMPOSIÇÃO DO BDI CPNFORME ACÓRDÃO 2622/13 - TCU PLENÁRIO)						
TIPO DE OBRA :	ÁGUA E ESGOTO	MIN	MED	MÁX	BDI S/ CPRB	BDI C/ CPRB
		20,76%	24,18%	26,44%	22,16%	28,42%
ITEM	DESCRIÇÃO	MIN	MED	MÁX	ADOTADO	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,43%	4,93%	6,71%	3,43%	
S e G	SEGUROS E GARANTIAS	0,28%	0,48%	0,78%	0,28%	
R	RISCOS	1,00%	1,38%	1,74%	1,00%	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,94%	0,99%	1,17%	0,94%	
L	LUCRO	6,74%	6,04%	6,40%	6,74%	
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE IMPOSTOS			7,65%	
IMPOSTOS	PIS				0,65%	
	COFINS				3,00%	
	ISS (ALÍQUOTA x BASE DE CÁLCULO)	4,00% x 100,0% =			4,00%	
FÓRMULA INDICADA PELO TCU						
$BDI = \frac{\{ 1 + AC + S + R + G \} \times \{ 1 + DF \} \times \{ 1 + L \}}{1 - ( I1 + I2 + I3 )} - 1$						
CÁLCULO SEM A INCLUSÃO DA CPRB						
$BDI = \frac{\{ 1 + 3,43\% + 0,28\% + 1,00\% + 0,00\% \} \times \{ 1 + 0,94\% \} \times \{ 1 + 6,74\% \}}{1 - ( 0,65\% + 3,00\% + 4,00\% )} - 1 = 22,16\%$						
CÁLCULO COM A INCLUSÃO DA CPRB						
$BDI = \frac{\{ 1 + 3,43\% + 0,28\% + 1,00\% + 0,00\% \} \times \{ 1 + 0,94\% \} \times \{ 1 + 6,74\% \}}{1 - ( 0,65\% + 3,00\% + 4,00\% + 4,50\% )} - 1 = 28,42\%$						
					PERCENTUAL DA CPRB	4,50%

*Leonardo Silveira Lima*  
 Leonardo Silveira Lima  
 Eng. Civil | RNP 060158106-7



## Encargos Sociais

O Município adota a mesma composição de Encargos sociais emitida pela Caixa Econômica Federal, conforme segue:



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria da Infraestrutura

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,58</b>	<b>3,55</b>	<b>18,29</b>	<b>7,38</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>84,44</b>	<b>47,48</b>	<b>114,15</b>	<b>71,31</b>

  
Leonardo Silveira Lima  
Eng. Civil | RNP 060158106-7













**XIII. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Equipamentos de Proteção Individual (EPI): devem ser os mais adequados para lidarem com resíduos hospitalares e devem ser utilizados segundo as recomendações deste termo de referência, amparado na NBR 12810/1993 e Portaria 3.214, de 08/06/78 – Ministério do Trabalho.

Uniforme: deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de ¾, de tecido resistente e de cor clara, com padronização distinta para cada função.

Luvas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapante e de cano longo.

Botas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, cano de ¾ e antiderrapante.

Colete: Deve ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna.

Máscara: deve ser respiratória, tipo semifacial e impermeável.

Óculos: devem ser de plástico resistente, lente panorâmica, incolor, armação flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação.

Boné: deve ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos.

Veículo de Coleta Externa: deve obedecer a seguinte especificação:

- Ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
- Não permitir vazamento de líquido e ser provido de ventilação adequada;
- Sempre que a forma de carregamento for manual, a altura da carga deve ser inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
- Quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;
- Quando forem utilizados contêineres, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento;
- Para veículo com capacidade superior a 1 t (uma tonelada), a descarga deve ser mecânica; para veículo com capacidade inferior a 1 t (uma tonelada), a descarga pode ser manual;
- O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico adequado de reserva (NBR 9190), solução desinfetante, etc.;
- Deve constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e número do veículo coletor;
- Ostentar a simbologia para o transporte rodoviário, conforme NBR 7500:2013;

Em caso de acidentes de pequenas proporções, a própria guarnição da empresa coletora deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a imediata limpeza e desinfecção simultânea.

No caso de acidente de grandes proporções, a empresa coletora responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos de controle ambiental e de saúde pública.

Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de jato de água, preferencialmente quente e sob pressão.

O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deve ser encaminhado para tratamento, conforme as exigências provenientes do órgão de controle ambiental.

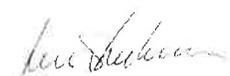
Os equipamentos de proteção individual (EPI) dos funcionários que executarem a lavagem e desinfecção dos veículos coletores externos devem estar em conformidade com o item 9.1 a 9.8, acrescentando-se capacete plástico.

Todos os equipamentos de proteção individual (EPI) utilizados por funcionários que lidam com resíduos de serviços de saúde têm que ser lavados e desinfetados diariamente; sempre que ocorrer contaminação por contato com material infectante, os EPI devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem.

As características que são recomendadas para os EPI devem atender às normas do Ministério do Trabalho.

Independente de declaração expressa fica subentendido que no preço unitário da retirada do resíduo coletado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- Equipamentos, ferramentas e mão-de-obra;

  
Leonardo Silveira Lima  
Eng Civil | RNP 060158106-7



# GEOPAC

<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR NAS UNIDADES BÁSICAS E DAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL										
<b>LOCAL:</b> ITAITINGA/CE										
<b>ART:</b> CE20241349880										
<b>CÓD.:</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO:</b>						<b>ENC. SOCIAIS</b>	<b>BDI MATERIAIS:</b>	<b>BDI SERVIÇOS:</b>	<b>DATA BASE</b>
<b>01</b>	<b>COLETA DE LIXO HOSPITALAR</b>						<b>84,44%</b>	<b>-</b>	<b>28,42%</b>	<b>09/2024</b>
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (S/ BDI)	BDI	PREÇO UNIT. (C/ BDI)	VALOR	%
<b>1.</b>			<b>COLETA DE LIXO HOSPITALAR</b>						<b>385.748,52</b>	<b>100,00%</b>
<b>1.1</b>			<b>COLETA DE LIXO HOSPITALAR</b>						<b>385.748,52</b>	<b>100,00%</b>
01.01.01	<b>COTAÇÃO</b>	<b>COTAÇÃO</b>	SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR TIPO "A"	KG/ANO	19.850,00	14,90	28,42%	19,13	379.730,50	98,44%
01.01.02	<b>COTAÇÃO</b>	<b>COTAÇÃO</b>	SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR TIPO "B"	KG/ANO	89,00	21,20	28,42%	27,23	2.423,47	0,63%
01.01.03	<b>COTAÇÃO</b>	<b>COTAÇÃO</b>	SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR TIPO "E"	KG/ANO	185,00	15,13	28,42%	19,43	3.594,55	0,93%
<b>TABELAS DE PREÇO DE REFERÊNCIA 01:</b>			<b>VALOR DO ORÇAMENTO:</b>			<b>RESPONSÁVEL:</b>			<b>TOTAL SERVIÇOS</b>	<b>% SERVIÇOS</b>
<b>COTAÇÃO DE PREÇO</b>			<b>TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS</b>			<b>LEONARDO SILVEIRA LIMA</b> ENG. CIVIL CREA 14.646-D			<b>385.748,52</b>	<b>100,00%</b>
									<b>TOTAL MATERIAL</b>	<b>% MATERIAIS</b>
									<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
									<b>TOTAL GERAL</b>	
									<b>385.748,52</b>	

*Leonardo Silveira Lima*  
**Leonardo Silveira Lima**  
 Eng. Civil | RNP 060158106-7



OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR NAS UNIDADES BÁSICAS E DAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL  
 LOCAL: ITAITINGA/CE  
 ART: CE20241349880

**GEOPAC**

CÓD. ORÇA: DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO:  
**01 COLETA DE LIXO HOSPITALAR**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS	
				1.	COLETA DE LIXO HOSPITALAR	385.748,52	100,0%	32.145,71	32.145,71	32.145,71	32.145,71	32.145,71	32.145,71	32.145,71	32.145,71	32.145,71
				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
RESPONSÁVEL:		TOTAL GERAL	SUB-TOTAL													
 LEONARDO SILVEIRA LIMA ENG. CIVIL CREA 14.646-D		385.748,52		32.145,71	32.145,71	32.145,71	32.145,71	32.145,71	32.145,71	32.145,71	32.145,71	32.145,71	32.145,71	32.145,71	32.145,71	
			% PARCIAL	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			ACUMULADO	32.145,71	64.291,42	96.437,13	128.582,84	160.728,55	192.874,26	225.019,97	257.165,68	289.311,39	321.457,10	353.602,81	385.748,52	
			% ACUMULADO	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR NAS UNIDADES BÁSICAS E DAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL  
**LOCAL:** ITAITINGA/CE  
**ART:** CE20241349880  
**CÓD. ORÇA:** PLANILHA DE QUANTITATIVOS:

**GEOPAC**

**01 COLETA DE LIXO HOSPITALAR**

**1. COLETA DE LIXO HOSPITALAR**

**1.1 COLETA DE LIXO HOSPITALAR**

**01.01.01 SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR TIPO "A"**

**Total = 19.850,00 KG/ANO**

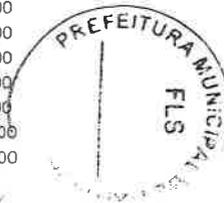
⇒	⇒	<b>Kg/mês</b>	<b>x</b>	<b>Meses</b>	<b>Sub-Total =</b>	<b>19.850,00</b>
⇒	UBS Ancuri	⇒ 83,33	x	12,00	=	1.000,00
⇒	UBS Carapió	⇒ 66,67	x	12,00	=	800,00
⇒	UBS Cristo Redentor	⇒ 50,00	x	12,00	=	600,00
⇒	UBS Gereraú	⇒ 50,00	x	12,00	=	600,00
⇒	UBS Itaitinga II	⇒ 79,17	x	12,00	=	950,00
⇒	UBS Lais Assunção Silva	⇒ 83,33	x	12,00	=	1.000,00
⇒	UBS Maria Tavares de Oliveira	⇒ 70,83	x	12,00	=	850,00
⇒	UBS Francisca Sandra Assunção Lima	⇒ 70,83	x	12,00	=	850,00
⇒	UBS Ocupação	⇒ 100,00	x	12,00	=	1.200,00
⇒	UBS Parque Dom Pedro	⇒ 29,17	x	12,00	=	350,00
⇒	UBS Gereraú - Anexo Caracanga	⇒ 29,17	x	12,00	=	350,00
⇒	UBS Genezaré	⇒ 50,00	x	12,00	=	600,00
⇒	UBS Sylvio Ideburgue Carneiro Leal	⇒ 66,67	x	12,00	=	800,00
⇒	UBS Geraldo Cavalcante Rangel	⇒ 54,17	x	12,00	=	650,00
⇒	Unidades a serem implantadas no município de Itaitinga-CE	⇒ 1.000,00	x	6,00	=	6.000,00
⇒	Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção	⇒ 270,83	x	12,00	=	3.250,00
⇒		⇒				

**01.01.02 SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR TIPO "B"**

**Total = 89,00 KG/ANO**

⇒	⇒	<b>Kg/mês</b>	<b>x</b>	<b>Meses</b>	<b>Sub-Total =</b>	<b>89,00</b>
⇒	UBS Ancuri	⇒ 0,17	x	12,00	=	2,00
⇒	UBS Carapió	⇒ 0,17	x	12,00	=	2,00
⇒	UBS Cristo Redentor	⇒ 0,17	x	12,00	=	2,00
⇒	UBS Gereraú	⇒ 0,17	x	12,00	=	2,00
⇒	UBS Itaitinga II	⇒ 0,17	x	12,00	=	2,00
⇒	UBS Lais Assunção Silva	⇒ 0,17	x	12,00	=	2,00
⇒	UBS Maria Tavares de Oliveira	⇒ 0,17	x	12,00	=	2,00
⇒	UBS Francisca Sandra Assunção Lima	⇒ 0,17	x	12,00	=	2,00
⇒	UBS Ocupação	⇒ 0,17	x	12,00	=	2,00
⇒	UBS Parque Dom Pedro	⇒ 0,25	x	12,00	=	3,00
⇒	UBS Gereraú - Anexo Caracanga	⇒ 0,25	x	12,00	=	3,00
⇒	UBS Genezaré	⇒ 0,25	x	12,00	=	3,00
⇒	UBS Sylvio Ideburgue Carneiro Leal	⇒ 0,17	x	12,00	=	2,00
⇒	UBS Geraldo Cavalcante Rangel	⇒ 0,17	x	12,00	=	2,00
⇒	Unidades a serem implantadas no município de Itaitinga-CE	⇒ 2,67	x	6,00	=	16,00
⇒	Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção	⇒ 3,50	x	12,00	=	42,00
⇒		⇒				

*Leonardo Silveira Lima*  
**Leonardo Silveira Lima**  
 Eng Civil | RNP 060158106-7



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR NAS UNIDADES BÁSICAS E DAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL  
**LOCAL:** ITAITINGA/CE  
**ART:** CE20241349880

**GEOPAC**

**CÓD. ORÇ:** PLANILHA DE QUANTITATIVOS:  
**01 COLETA DE LIXO HOSPITALAR**

01.01.03 SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR TIPO "E"

		Kg/mês	x	Meses	Sub-Total =	Total = 185,00	KG/ANO
⇒	UBS Ancuri	⇒ 0,42	x	12,00	=	5,00	
⇒	UBS Carapió	⇒ 0,42	x	12,00	=	5,00	
⇒	UBS Cristo Redentor	⇒ 0,58	x	12,00	=	7,00	
⇒	UBS Gereraú	⇒ 0,50	x	12,00	=	6,00	
⇒	UBS Itaitinga II	⇒ 0,58	x	12,00	=	7,00	
⇒	UBS Lais Assunção Silva	⇒ 0,67	x	12,00	=	8,00	
⇒	UBS Maria Tavares de Oliveira	⇒ 0,58	x	12,00	=	7,00	
⇒	UBS Francisca Sandra Assunção Lima	⇒ 0,58	x	12,00	=	7,00	
⇒	UBS Ocupação	⇒ 0,75	x	12,00	=	9,00	
⇒	UBS Parque do Pedro	⇒ 1,00	x	12,00	=	12,00	
⇒	UBS Gereraú - Anexo Caracanga	⇒ 0,42	x	12,00	=	5,00	
⇒	UBS Genezaré	⇒ 0,67	x	12,00	=	8,00	
⇒	UBS Sylvio Ideburgue Carneiro Leal	⇒ 0,67	x	12,00	=	8,00	
⇒	UBS Geraldo Cavalcante Rangel	⇒ 0,58	x	12,00	=	7,00	
⇒	Unidades a serem implantadas no municipio de Itaitinga-CE	⇒ 6,67	x	6,00	=	40,00	
⇒	Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção	⇒ 3,67	x	12,00	=	44,00	
⇒		⇒					

**OBSERVAÇÃO:** Nas unidades a serem implantadas foi considerado um período de 06 meses, haja vista, que estas unidades ainda seram implantadas.

*Leonardo Silveira Lima*  
**LEONARDO SILVEIRA LIMA**  
 ENG. CIVIL CREA 14.646-D



<b>OBRA:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL	<b>GEO PAC</b>
<b>LOCAL:</b>	ITAINGA/CE	
<b>ART:</b>	CE20241349880	

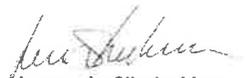
**MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**A) IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

DADOS FORNECEDOR:	FORNECEDOR A	FORNECEDOR B	FORNECEDOR C	FORNECEDOR D
<b>RAZÃO SOCIAL</b>	BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS	MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS AS	ENGENIUM	
<b>CNPJ</b>	12.216.990/0001-89	21.635.363/0002-54	06.631.006/0001-43	
<b>NOME DO CONTATO</b>	BRENDA REBOUÇAS	MARCELO BRITO MONTEIRO	JOSÉ EDMAR BRAGA	
<b>DATA DO CONTATO</b>	30/10/2024	30/10/2024	30/10/2024	
<b>TELEFONE</b>	(85) 3214-8888	(85) 3499-1015 / (85) 9.9178-5529	(85) 3272-4301 / (85) 9.9925-2217	
<b>EMAIL</b>	braslimp@braslimp.com.br	marcelomonteiro@marquise.com.br	transagua@transagua.com.br	

**B) MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAIS / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR FORNECEDOR A	VALOR FORNECEDOR B	VALOR FORNECEDOR C	VALOR FORNECEDOR D	VALOR FORNECEDOR E	PREÇO ADOTADO (MEDIANA)
1.	SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR TIPO "A"	KG	20,00	11,50	13,20			14,90
2.	SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR TIPO "B"	KG	20,00	16,50	27,10			21,20
3.	SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR TIPO "E"	KG	20,00	11,50	13,90			15,13

  
**Leonardo Silveira Lima**  
 Eng. Civil | RNP 060158106-7

